



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° /2026

“Institui no Calendário de Eventos, o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no âmbito do Município de Paulo Afonso e dá outras providências”.

Compete à Comissão de constituição, Justiça e Redação Final, conforme o Art. 50, §1º, "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, deliberar a supracitada matéria, igualmente identificada como **Projeto de Lei nº 03/2026**, o qual tem como autora, a Ver. Evanilda Gonçalves de Oliveira.

Cuida-se de projeto de lei que visa instituir o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no âmbito do Município de Paulo Afonso, no calendário de eventos, no Município de Paulo Afonso.

O artigo 1º do referido projeto de lei, nomeia a data de 19 de novembro, como o dia municipal Empreendedorismo Feminino.

Atento à proposição não se verifica se tratar de matéria privativa ao Executivo, nos termos do Art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

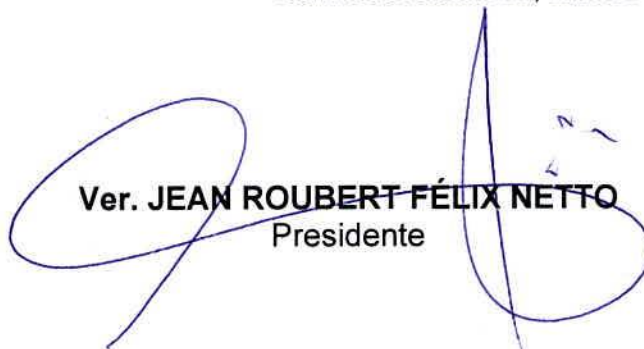
Com efeito, verifica-se se tratar de matéria a regular o interesse local, conforme prevê, o Art. 30, I, da Carta Magna, e, de forma simétrica, o Art. 12, I, da Lei Orgânica Municipal.

O projeto objetiva promover o desenvolvimento feminino, inclusão social e econômico, reforçando a promoção de igualdade de oportunidades das pauloafonsinas.

Desse modo, observados os preceitos constitucionais e legais, consoante acima exposto, e atendida a técnica legislativa, conforme dispõe o Decreto Federal nº 9.191/2017, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)** opina pela tramitação e aprovação do **Projeto de Lei nº 03/2026**.

Destarte, OPINA PELA APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 03/2026.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2026.



Ver. JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO
Presidente

Ver. PAULO GOMES DE QUEIROZ JÚNIOR
Membro-Relator

Ver. RUBENS VALENTIM DOS SANTOS
Membro



Rubens v. dos santos